

VALIDADE: __/__/2025.

PÁGINA 01



Natália Rocha

ADVOGADA E LEGAL DESIGNER

PROPOSTA DE HONORÁRIOS

CLIENTE: NOME E SOBRENOME

Leveza e Design para simplificar o complexo

Vitória Moraes

Contrato de Prestação de Serviços de Social Media

2025



Banco: Banco do Brasil.
Agência:
Conta corrente:
CPF/PIX:
Favorecida:

Parágrafo primeiro. A não utilização dos serviços disponíveis em um determinado mês não acarretará na sua transferência ou no seu acúmulo para os meses subsequentes, inexistindo, de igual modo, qualquer resarcimento.

Parágrafo segundo. Os serviços solicitados pelo cliente que não estejam incluídos no presente contrato, ou que excedam as quantidades estipuladas, serão cobrados de maneira avulsa, por meio de orçamento próprio.

Parágrafo terceiro. Em caso de atraso no pagamento dos valores convencionados nesta cláusula, incidirá:

(i) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido;

(ii) juros de 1% (um por cento) ao mês;

(iii) atualização monetária calculada com base na variação do IPCA-E até a data do efetivo pagamento da parcela devida.

Parágrafo quarto. A Designer não ficará obrigada a dar continuidade aos serviços enquanto durarem os atrasos nos pagamentos.

Sumário

PÁGINA 03

BOAS VINDAS	04
QUEM SOU EU	05
POR QUE ESCOLHER UM CONTRATO COM LEGAL DESIGN?	06
PORTFÓLIO	07
PLANEJAMENTO	17
INVESTIMENTO	18
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	21
ONDE VOCÊ PODE ME ENCONTRAR?	22



Boas vindas

Oie! Que bom te ver por aqui.

Fico muito feliz com o seu interesse em trazer mais segurança e profissionalismo para o seu negócio. Só de estar aqui, você já está dando um passo importante rumo a uma **rotina mais leve, com contratos que te protegem e ao mesmo tempo valorizam o seu trabalho.**

Meu papel é te ajudar a transformar a parte contratual em uma aliada — **com clareza, estratégia e zero complicações.**

Nesta proposta, você vai encontrar todos os detalhes sobre o serviço que conversamos: o que está incluso, prazos, valores e formas de pagamento.

Se surgir qualquer dúvida, é só me chamar no WhatsApp. Vai ser um prazer te acompanhar nesse processo.

Com carinho,

Natália Rocha



Quem sou eu?

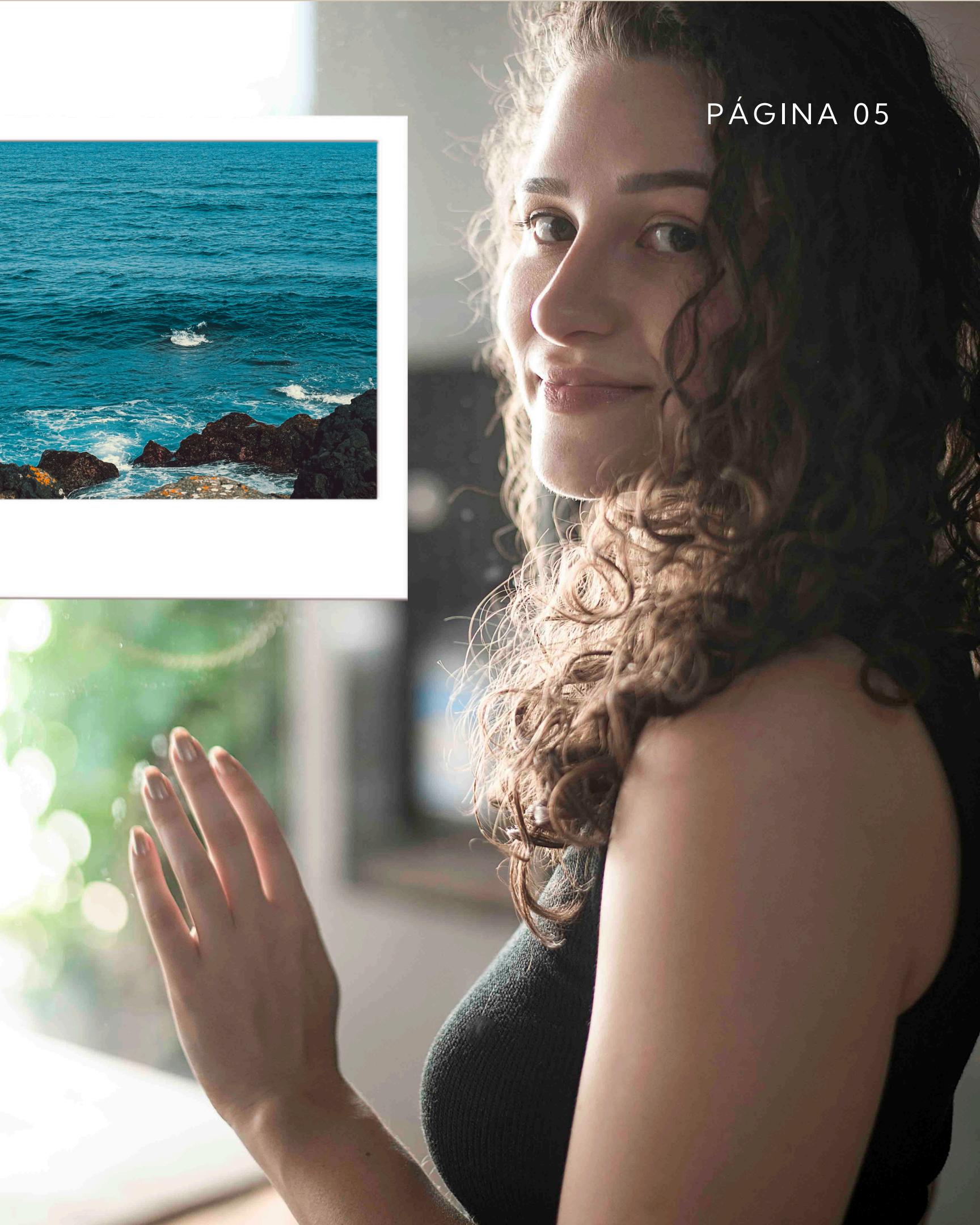
Eu sou a Natália — advogada, professora e apaixonada por **transformar contratos em ferramentas que protegem e valorizam quem empreende.**

Tenho formação em Direitos Humanos (PUC-RS) e também sou especialista em direito contratual, **com foco em proteger negócios criativos e autênticos.**

Mais do que títulos, **o que me move é ver meus clientes se sentindo seguros e confiantes com os seus documentos.**

Criei esse serviço porque acredito que contrato bom não precisa ser complicado. Ele tem que ser claro, estratégico e com a sua cara.

Eu quero te ajudar a construir um negócio mais profissional com contratos que fazem sentido (para você e para quem te contrata).



Por que escolher um contrato com Legal Design?

Porque ele protege o seu trabalho sem afastar o cliente.

♥ Mais leveza, menos juridiquês.

Chega de textos confusos. Contrato bem escrito é aquele que todo mundo entende – até quem nunca leu um antes.

♥ Clareza de verdade.

Você e seu cliente vão entender exatamente o que está sendo combinado. Sem interpretações duvidosas e nem surpresas.

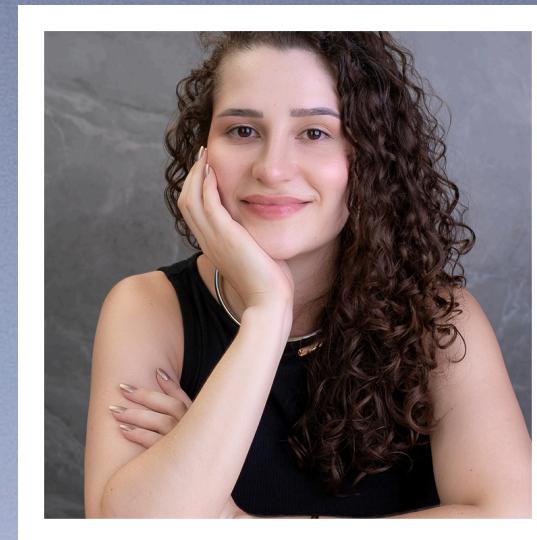
♥ Valor percebido maior.

Um contrato claro e bonito transmite profissionalismo e mostra que você leva o seu serviço a sério.

♥ Reforça o seu posicionamento.

Além de proteger, o contrato também comunica. Ele pode (e deve!) refletir o seu estilo, sua identidade e seus valores.





Portfólio

meus contratos

Contrato Gestão Estratégica de Redes Sociais



20
25

Gestão estratégica de redes sociais

Qual o objetivo deste contrato?

Cláusula 1º. Este contrato possui como objetivo a prestação dos serviços de estruturação e gestão de presença estratégica das seguintes redes sociais:

	Rede Social	Perfil
✓	LinkedIn	
✓	Instagram	@
	Threads	@
	Outra	

01 - Estruturação de perfil

1.1. No primeiro mês, os Contratados ficarão responsáveis pela estruturação estratégica do perfil para as redes mencionadas na tabela acima. Isso inclui:

- Definição do DNA da marca;
- Análise de arquétipo;
- Definição da identidade visual e verbal da marca para o perfil;
- Elaboração do brandbook;
- Planejamento de linhas editoriais;
- Estratégia para a presença digital da Cliente;
- Reestruturação textual e organização do perfil.

02 - Gestão mensal

1.2. A partir do segundo mês, será iniciada a gestão do perfil e o início efetivo das publicações, ficando os Contratados responsáveis por:

Desenvolver o calendário editorial;

Criar ___ publicações originais por mês;

Entregar os conteúdos no Trello;

Agendar as postagens, após a aprovação da Cliente.

Ao todo, este contrato contempla a estratégia mensal, a criação e o agendamento de ___ publicações para (as redes sociais tais)

As entregas serão feitas de forma:



Mensal.



Quinzenal.

Totalizando ___ conteúdos mensais e ___ meses de trabalho.

1.3. Os Contratados não realizarão serviços: (a) relacionados à vendas/comercial e de atendimento ou gerenciamento de clientes (como responder mensagens, comentários, directs, stories e marcações); (b) de criação ou gravação de stories; (c) de desenvolvimento de logotipos; (d) relacionados ao tráfego pago.

Parágrafo único

Eles poderão indicar profissionais de sua confiança para a realização desses ou de outros serviços, quando solicitados pela Cliente, mas a qualidade dos serviços de outros profissionais não será de sua responsabilidade, sejam eles indicados ou não.

Contrato

de prestação de serviços de
mentoría

2
0
2
5



Qual o objetivo deste contrato?

Cláusula 1º. O objetivo deste contrato é a prestação dos serviços de Mentoría de Líderes pela Mentoría Contratada. A mentoría poderá ser individual ou em grupo, a depender do plano contratado, e que será especificado abaixo:

- Individual.
- Em grupo.

Parágrafo único. Nas mentorias individuais ou em grupo serão realizadas: a) 1 (uma) entrevista; e b) 9 (nove) reuniões online de até 40 (quarenta) minutos de duração cada.

Agendamentos e políticas de remarcação.

Cláusula 2º. O agendamento dos encontros será feito pela Mentorada, que deverá respeitar a disponibilidade da Mentoría. Além disso, todos eles devem ser realizados dentro do período máximo de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste contrato.

Embora o período máximo para a realização das reuniões seja o de 6 (seis) meses, a Mentoría enfatiza que a duração ideal da mentoría é a de 3 (três) meses. A demora na conclusão por culpa da Mentorada pode afetar os resultados esperados.

Parágrafo único. Se os agendamentos não forem realizados dentro do prazo máximo previsto, as reuniões não marcadas serão consideradas perdidas, sem direito a reembolso.

Cláusula 3º. A remarcação dos encontros, quando solicitada pela Mentorada, também será realizada conforme os horários da Mentoría. Cada Mentorada poderá remarcar até 2 (duas) sessões, desde que a solicitação seja feita com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

3

 Comparecer aos encontros agendados, salvo em caso de força maior ou motivos justificados, devendo remarcar a reunião, quando necessário, dentro do prazo ajustado.

Cláusula 5º. São deveres da Mentorada:

-  Participar ativamente dos encontros com presença, pontualidade e atenção;
-  Realizar as atividades, reflexões e tarefas propostas nos encontros, com responsabilidade e comprometimento;
-  Informar previamente qualquer impossibilidade de comparecer às reuniões, respeitando os prazos definidos neste contrato.

Parágrafo primeiro. A Mentoría é responsável por conduzir o processo e oferecer as ferramentas necessárias às Mentoradas, contudo, os serviços prestados neste contrato são de meio, e não de fim. Por isso, as Mentoradas reconhecem que os resultados da mentoría dependem do seu próprio nível de dedicação.

Parágrafo segundo. A Mentorada que não realizar as tarefas propostas estará sujeita a perder eventuais bônus e também a não receber o certificado da mentoría.

Parágrafo terceiro. A Mentorada também declara estar ciente de que a mentoría não substitui acompanhamentos terapêuticos ou psicológicos, sendo um processo de desenvolvimento profissional.

Como será realizado o pagamento do serviço?

Cláusula 6º. Pela contratação dos serviços, a Mentorada pagará o valor de R\$ _____ (_____), referente a soma do valor dos encontros online, à vista ou parcelado, da seguinte forma:

À vista (com 10% de desconto) em até 24 (vinte e quatro) horas da assinatura deste contrato; ou

Parcelado em até 3 (três) vezes.

Fica acordado que a parte pagará em ___ vezes/à vista.

5

Mentoria

Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade

2025

Nina Arielli
BRAND DESIGN • COMUNICAÇÃO

Obrigações das partes, prazos e procedimentos.

Cláusula 2ª. A Contratada se compromete a prestar os serviços com o máximo de zelo, competência e dedicação, cumprindo sempre com os prazos e as especificações acordadas entre ela e o Cliente.

Cláusula 2.1. Os serviços descritos neste contrato seguirão os seguintes prazos e procedimentos:

2.2. Depois de o briefing ter sido alinhado, a Contratada terá o prazo de _____ dias úteis para entregar o KV (Key Visual) e as estratégias de marketing solicitadas pelo Cliente.



● 2.3. O Cliente terá o prazo de _____ dias úteis para aprovar os ou solicitar alterações (que deverão ser justificadas).



2.4. Após a aprovação do KV, a Contratada iniciará a adaptação das outras peças. Ela terá o prazo de _____ dias úteis para entregá-las.



● 2.5 Quando solicitados outros serviços, os prazos de entrega e de revisão e aprovação por parte do Cliente seguirão sendo os mesmos mencionados acima.

Parágrafo segundo. A Contratada não irá compartilhar as informações do cliente com terceiros, salvo se: (i) expressamente autorizada; (ii) forem solicitados por órgãos governamentais; (iii) forem necessárias para instruir processo administrativo ou judicial; (iv) forem necessárias, e no limite de suas necessidades, para contratar empresas especializadas em cobrança no caso de inadimplemento.

Como será realizado o pagamento do serviço?

Cláusula 6ª. Pela contratação dos serviços, o Cliente pagará o valor total de R\$ _____ da seguinte forma:

1 O sinal de 50% (trinta por cento), no valor de R\$ _____, deverá ser pago em até 24 (vinte e quatro) horas do momento da assinatura deste contrato.

♦ Parágrafo primeiro. Este valor compreende a nossa primeira reunião e todo o estudo para que a Contratada comece a realizar a estratégia de posicionamento de marca do Cliente.

♦ Parágrafo segundo. O Cliente reconhece que a obrigação do pagamento desta cláusula não depende das entregas ou da continuidade dos serviços em si, e que em caso de rescisão após o início do trabalho, ele: (i) poderá ser cobrado proporcionalmente pelo trabalho realizado até o momento da rescisão; e (ii) entende que a Designer poderá reter os valores que já foram pagos.

2 O restante do pagamento, R\$ _____, deverá ser efetuado após 30 (trinta) dias do primeiro.

Publicidade

Contrato de Prestação de Serviços de Marketing Digital

2024

Lab
Conteúdos

Qual o objetivo desse contrato?

Cláusula 1º. Este contrato possui como objetivo a prestação dos serviços de Marketing de Conteúdo, nos moldes da proposta em anexo, e incluirá os seguintes serviços:

Estratégia de Comunicação.

Estudo e elaboração de pautas de conteúdo para as linhas editoriais da empresa ou marca do cliente (planejamento e o direcionamento para os próximos passos).

Consultoria LinkedIn.

Trabalho de posicionamento do perfil do LinkedIn do cliente, construindo uma presença coesa de sua empresa ou marca pessoal e de seus colaboradores na rede.

Produção de Conteúdo para LinkedIn (perfil pessoal).

Produção de artigos e postagens para perfis estratégicos da empresa do cliente, com o objetivo de desenvolver autoridade para a marca e as suas lideranças.

Produção de Conteúdo para LinkedIn (company page).

Produção de postagens para a *company page*.

Produção de Newsletter para LinkedIn.

Produção de artigos que serão publicados no formato de newsletter.

Caso o cliente tenha feito apenas um primeiro pagamento, a LAB não tenha iniciado nenhum trabalho significativo e opte por rescindir o contrato, ela devolverá integralmente esse valor inicialmente desembolsado.

Caso a LAB já tenha iniciado trabalhos significativos, ela poderá reter os valores por eles compreendidos, uma vez que já terão sido prestados, mas devolverá integralmente os valores dos demais, se já houverem sido pagos.

Cláusula 9º. O não pagamento de 1 (uma) mensalidade consecutiva gera rescisão automática, independentemente de notificação, aplicando-se a multa de 20% prevista na cláusula 9º.

Autorização do uso de imagem.

Cláusula 10º. A LAB concorda em manter em sigilo absoluto a sua participação em qualquer projeto de *ghostwriting*, se comprometendo a não divulgar, direta ou indiretamente, que está escrevendo em nome do cliente, e nem revelar detalhes específicos sobre quaisquer conteúdos que vier a desenvolver.

Parágrafo único. Amostras genéricas e não identificáveis de seu trabalho, no entanto, desde que não revelem a identidade do cliente, assim como quaisquer outros materiais de vídeos (making-ofs, relatos e experiências sobre os serviços), fotos, textos, designs gráficos e afins que não tiverem relação direta com o trabalho de *ghostwriting*, poderão integrar o seu portfólio, suas propostas comerciais, páginas do Instagram, Facebook, Youtube, LinkedIn, blogs, amostras, exposições, concursos, cursos, aulas ministradas e todas as outras redes sociais que existam ou possam vir a existir

Marketing Digital



Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Digital

2025

Comunicação Digital

Obrigações das partes.

Cláusula 2^a. A Redatora se compromete a fazer o possível para que a imagem do cliente seja preservada, sempre se atentando aos cuidados necessários para tanto, bem como as disposições expressas no Código de Defesa do Consumidor.

 Parágrafo primeiro. O cliente poderá escolher dois planos diferentes de produção de conteúdos. Ver detalhes no anexo I.

Parágrafo segundo. Caso o cliente solicite alterações nos conteúdos da Redatora, ela terá o prazo de 3 dias para realizá-las.

 Parágrafo terceiro. O cliente poderá solicitar 1 (um) ajuste por conteúdo à Redatora sem nenhum custo adicional. A partir do segundo, será cobrado o valor de R\$80,00 (oitenta reais) por conteúdo. Este valor não está incluído no valor total do contrato (cláusula 6^a).

Cláusula 3^a. O cliente, por sua vez, se compromete a fornecer informações verídicas e transparentes sobre o(s) produto(s) e/ou serviços que ele oferece, a fim de possibilitar que as criações textuais da Redatora atendam aos dispositivos do Código de Defesa do Consumidor e do Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária.

 Parágrafo primeiro. O cliente também deve fornecer à Redatora todas as informações e elementos necessários para o desenvolvimento do projeto proposto e a criação dos criativos (fotos, textos, informações, novidades, vídeos, notícias, ou qualquer outro tipo de conteúdo relevante), bem como aprovar os conteúdos criados por ela com uma antecedência mínima razoável, conforme o plano escolhido no anexo e, no mínimo, 3 dias antes da data de sua publicação, para evitar atrasos ou interrupções no cronograma pré-estabelecido.

Disposições gerais.

Cláusula 12^a. A Redatora poderá transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assume neste contrato a terceiros sob sua responsabilidade.

 Cláusula 13^a. O cliente tem direito a 1 (uma) reunião mensal por videoconferência com o intuito de alinhar demandas, fazer planejamentos e tomar decisões. Se necessário, esse alinhamento pode ser feito de forma assíncrona, pelo WhatsApp ou e-mail.

Parágrafo único. A reunião deverá ser agendada com, pelo menos, 7 (sete) dias de antecedência.

Cláusula 14^a. A não exigência da Redatora em relação ao cumprimento de qualquer dos compromissos estipulados neste Contrato, constitui-se mera liberalidade e não caracteriza de forma alguma novação ou fundamento para obstar o cumprimento de outras obrigações.

Cláusula 15^a. As partes e testemunhas concordam e reconhecem como válidas as manifestações de vontade emitidas neste contrato em formato eletrônico. Nos moldes do §2º do artigo 10 da Medida Provisória n. 2.200-2/2001, são admitidos todos os meios legais de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, ainda que não empreguem certificado digital emitido pela ICP-Brasil, como, por exemplo, a assinatura eletrônica na modalidade de cadastro privado, mediante a utilização de perfil de acesso (login e senha).

Foro de eleição.

Cláusula 12^a. As partes, de comum acordo, elegem o Foro Cível da Comarca de Campinas/SP, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato.

____ de _____ de 2025, Campinas/SP.

Contrato de Prestação de Serviços de *Ghostwriting*

2024.

Paty Cozer.

Cliente: _____

Qual o objetivo desse contrato?

Cláusula 1^a. Este contrato possui como objetivo a prestação dos serviços de *ghostwriting*, ou seja, a produção de conteúdos textuais, para o LinkedIn, e inclui os seguintes serviços:

✓	Uma reunião inicial.
✓	A criação de um planejamento estratégico de conteúdo.
✗	Análise e reestruturação do perfil do cliente.
✓	O desenvolvimento de textos (com <i>storytelling</i>) para serem postados no perfil do LinkedIn do cliente, com foto no seu posicionamento estratégico e profissional (<i>ghostwriting</i>).
✓	Reuniões mensais e entregas de relatórios básicos de engajamento e métricas.
✓	Gestão e interação com a comunidade do cliente.
✗	Produção de conteúdos para blog: elaboração de textos otimizados para ferramenta de busca (SEO), considerando as palavras-chave fornecidas pelo cliente e alinhadas à estratégia de conteúdo.
✗	Revisão de textos publicitários: análise e ajustes em materiais publicitários já existentes, de modo a garantir a correção, clareza e impacto comunicacional.

Parágrafo primeiro. A Redatora não realizará os serviços de: (i) design gráfico; e (ii) gestão de tráfego. Ela poderá indicar profissionais de sua confiança para a realização desses e de outros serviços, mas a qualidade dos serviços deles não será de sua responsabilidade, sejam eles indicados ou não.

3

Parágrafo terceiro. Os serviços serão realizados de acordo com o briefing detalhado e aprovado pelo cliente, que será anexado ao presente contrato e servirá como base para o desenvolvimento das atividades descritas nesta cláusula.

Parágrafo quarto. A produção de conteúdos específicos, que digam respeito a expertise da empresa ou do profissional Contratante serão de sua responsabilidade, cabendo a Redatora auxiliar em sua adaptação e escrita estratégica, voltada para o público.

Obrigações das partes.

Cláusula 2^a. A Redatora compromete-se a fazer o possível para que a imagem do cliente seja preservada, sempre se atentando aos cuidados necessários para tanto, bem como as disposições expressas no Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo primeiro. Após a realização da primeira reunião e o fechamento do contrato, a Redatora iniciará o planejamento para criar os conteúdos que serão postados no perfil do cliente. Depois disso, ela:

1 Terá _____ dias úteis para entregar esse planejamento inicial e o cronograma de posts ao cliente.

2 Produzirá os textos semanalmente, e os entregará _____ dias de antecedência da data programada para a sua publicação

3 O cliente terá _____ dias corridos para aprova-los ou solicitar alterações, desde que o faça 2 (dois) dias antes da data de sua publicação.

4 A Redatora terá _____ dias úteis para realizar as alterações.

4

Ghostwriting



Contrato de Prestação de Serviços de Design

Elen Freitas da Silva

2024

Procedimento e cronograma dos serviços.

Cláusula 5ª. Após a assinatura deste contrato e o pagamento do sinal, a Designer terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para realizar a primeira entrega.

Parágrafo primeiro. Essa primeira entrega não contempla, quando contratados, todos os serviços. Conforme explicado na proposta comercial, a criação de uma marca é um processo. Por isso, se você solicitar a criação de uma identidade visual (logotipo) e de todo um manual de marca (envolvendo versões em cores, família tipográfica, gráficos de apoio, etc.), por exemplo, na primeira entrega eu te enviarei o logotipo e aguardarei o seu feedback. Caso não hajam solicitações de alterações, passaremos para a próxima entrega: a do manual da marca.

- Parágrafo segundo. Após cada entrega, o cliente terá 5 (cinco) dias úteis para enviar o seu feedback sobre as criações da Designer e solicitar, se necessário, alterações. Depois disso, a Designer terá mais 5 (cinco) dias úteis para efetuar essas alterações e prestar uma nova entrega.
- Parágrafo terceiro. O cliente poderá solicitar até 2 (dois) ajustes por entrega à Designer sem nenhum custo adicional. A partir do terceiro, será cobrado o valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.



Parágrafo quarto. Os atrasos ou interrupções de cronograma que ocorrerem por culpa do cliente eximem a Designer de qualquer responsabilidade. Além disso, caso o cliente não forneça o seu feedback no prazo solicitado, a entrega será considerada tacitamente aprovada, e fica acordado que a Designer poderá seguir para a fase seguinte (próxima entrega).

Comunicação e segurança das informações.

Cláusula 6ª. A Designer estará disponível para o atendimento de clientes entre as:

09h e as 18h, do fuso horário de Brasília, DF (GMT-3), de segunda a sexta-feira, via WhatsApp ou e-mail.



Cláusula 7ª. Todos os arquivos de entrega resultantes do serviço serão disponibilizados por um link em uma pasta no Google Drive. Esta pasta ficará disponível por 30 (trinta) dias a partir da entrega final de cada etapa. Decorrido este prazo, a Designer não poderá ser responsabilizada por qualquer perda ou ausência de acesso aos arquivos, sendo de total responsabilidade do Cliente salvar e preservar os materiais dentro do prazo estabelecido.

Cláusula 8ª. Ao assinar o presente Contrato, o cliente autoriza a Designer a acessar e usar todas as informações fornecidas durante o atendimento.

Parágrafo único. A Designer se compromete a adotar medidas razoáveis e adequadas para proteger as informações do cliente contra ameaças cibernéticas, mas não poderá ser responsabilizada por danos ou perdas resultantes de atividades de hackers, vírus, malware ou outros ataques cibernéticos.

Cláusula 9ª. A Designer não irá compartilhar as informações do cliente com terceiros, salvo se: (i) expressamente autorizada; (ii) forem solicitados por órgãos governamentais; (iii) forem solicitadas pelo Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Conselho Federal de Contabilidade; (iv) forem necessárias para instruir processo administrativo ou judicial; (v) forem necessárias, e no limite de suas necessidades, para contratar empresas especializadas em cobrança no caso de inadimplemento.

Design

Contrato de Prestação de Serviços de Arquitetura

Carolina Soares



Qual é o objeto desse contrato?

Cláusula 1^a. O objeto desse contrato é a prestação de serviços de arquitetura ao Contratante, de acordo com a proposta anexada. Serão realizados os seguintes serviços:

✓	Elaboração do projeto (arquitetônico e de interiores).
✓	Renderização arquitetônica.
✗	Criação de maquete 3D.

Especificação dos serviços

Cláusula 2^a. A elaboração do projeto arquitetônico irá abranger tanto a criação dos espaços feitos pela arquiteta, que pensará sempre em suas disposições e funcionalidades, quanto na organização interna (interiores) dos espaços projetados, levando em consideração o conforto e também a estética.

Cláusula 2.1. A renderização arquitetônica é o processo de criação de imagens bidimensionais e tridimensionais do projeto arquitetônico proposto ou da maquete. Através dessas imagens conseguiremos ilustrar, antes da construção, de maneira realista, como um espaço ou uma construção ficará. Caso o cliente opte também por esse serviço, será cobrado o valor unitário de R\$ _____ por imagem, ou R\$ _____ pelo pacote contendo 15 imagens.

02 APRESENTAÇÃO DA FACHADA E LAYOUT

Parágrafo segundo. A segunda etapa, denominada "Apresentação de Fachada e Layout", será aquela em que o cliente poderá visualizar melhor as ideias discutidas na reunião inicial com a arquiteta e alinhar as suas expectativas antes de seguir para o desenvolvimento detalhado do projeto. Ela conterá:

- A apresentação de imagens realísticas.
- A definição das cores, materiais, revestimentos e acabamentos gerais que serão utilizados.

03 APRESENTAÇÃO DO 3D INTERNO

Parágrafo terceiro. A terceira etapa, denominada "Apresentação do 3D interno", seguirá o mesmo procedimento da segunda etapa, agora focada no interior do projeto, e conterá:

- A apresentação de imagens realísticas.
- A definição das cores, materiais, revestimentos e acabamentos gerais que serão utilizados.
- Plantas de gesso, projeto luminotécnico, pontos elétricos, paginação de revestimentos e o detalhamento de marcenaria com todas as especificações técnicas necessárias para os orçamentos e a execução.

Arquitetura

Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios 2024

Qual é o objetivo desse contrato?

Cláusula 1ª. O objetivo deste contrato é o de dar suporte jurídico ao cliente, atendendo as suas necessidades legais, cabendo à Contratada a prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica, no que se refere à

Obrigações.

Cláusula 2ª. A advogada se obriga a prestar seus serviços profissionais com toda honestidade, zelo e solicitude, obedecendo ao Código de Ética Profissional e aos princípios e regulamentos da Lei nº 8.906 de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil);

Cláusula 3ª. O cliente se obriga a apresentar à advogada todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento deste contrato, quando solicitado.

Cláusula 4ª. Os eventuais serviços extras de Advocacia não previstos neste contrato, como consultorias e dúvidas, ajuizamento de ações de qualquer natureza e acompanhamentos de processos judiciais que não estão abrangidos por este instrumento serão cobrados separadamente, mediante contratos específicos.

Honorários Advocatícios.

Cláusula 4ª. Pela contratação dos serviços, a Contratante pagará o valor de R\$ _____, no momento da assinatura do presente contrato.

Parágrafo primeiro. Este valor poderá ser pago por meio de:



Dinheiro.



Cartão de crédito, por meio de plataforma como _____ ou similar, sendo incluídos nessa forma de pagamento os juros da própria plataforma.



Transferência bancária ou pix, devendo ser depositados na conta corrente da Contratada, informada na tabela abaixo:



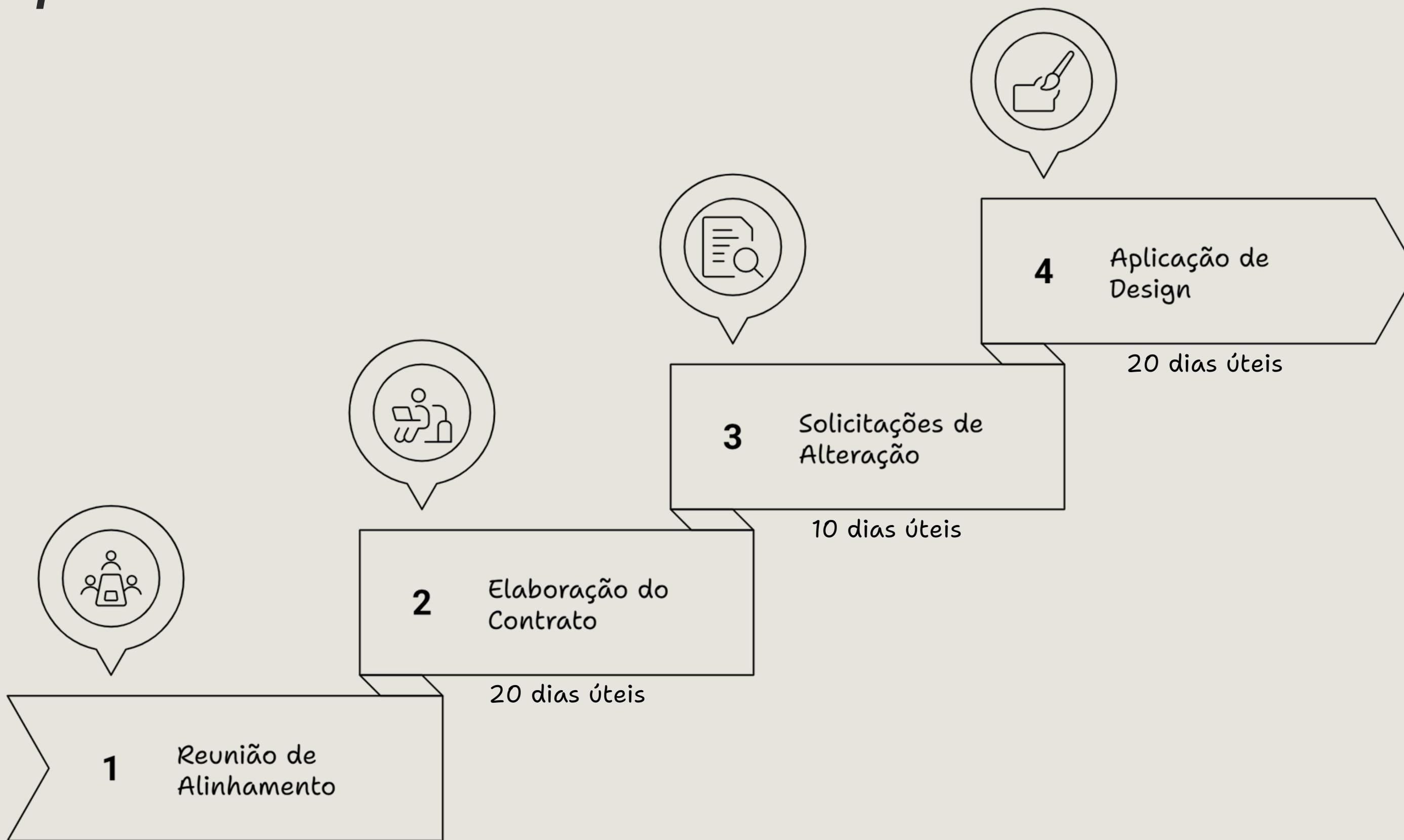
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:

CPF:
PIX:
FAVORECIDA:

Cláusula 5ª. Em caso de atraso no pagamento dos honorários, o Contratante deverá arcar com: (i) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser pago, (ii) juros de 1% (um por cento) ao mês; e (iii) correção monetária, com base na variação do IGP-M, sobre o valor do débito.

Etapas e prazos

PÁGINA 17



Investimento

PÁGINA 18

Após a nossa primeira reunião, definiremos juntos o **plano** que melhor atenda às suas necessidades.

Você pode escolher a forma que for mais prática para você:

À vista (com 10% de desconto).

Via PIX, TED ou boleto bancário.

Parcelado.

Você pode parcelar da forma que preferir:

(a) Cartão de crédito. Em até 8x no plano segurança ou até 6x nos demais planos.

As parcelas incluem as taxas de juros da operadora.

(b) PIX ou boleto, nas mesmas condições acima.

As parcelas incluem juros de 2% ao mês.

Plano Modernidade

R\$_____ (com desconto no pagamento à vista) ou em até 6X.

Aplicação do Legal Design em um contrato já existente.

Ideal para quem já tem um contrato, se sente seguro com ele e quer apenas deixá-lo mais visual, leve e profissional.

Plano Renovação

R\$_____ (com desconto no pagamento à vista) ou em até 6X.

Análise completa do seu contrato atual, com sugestões de melhoria + aplicação do Legal Design.

Ideal para quem já tem um contrato, mas sente que ele pode ser mais claro, estratégico e visualmente atrativo.

R\$_____ (com desconto no pagamento à vista) ou em até 8X.

Elaboração de um contrato do zero, 100% personalizado, com a aplicação das técnicas de Legal Design.

Ideal para quem ainda não tem um contrato ou prefere recomeçar com um documento novo, claro e alinhado com os seus serviços.

Se forem necessários anexos

Anexos simples: _____.

Anexos intermediários: _____.

Anexos complexos: _____.

A necessidade ou não de anexos será discutida na nossa primeira reunião inicial.

Documentos necessários

- ♥ Contrato já existente, se houver.
- ♥ Propostas comerciais.
- ♥ Logotipo da marca em PNG.
- ♥ Manual da marca, se houver.
- ♥ Foto do RG ou CPF.



Onde você pode me encontrar?



@advnataliarm



Natália Rocha de Melo



(67) 99919-8685

